

RESOLUÇÃO - CME Nº 15 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da aprovação para Autorização de Certificado para os profissionais participantes do Programa AlfaMais-Goiás, da Rede Municipal de Cristalina, Goiás e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições legais fundamentando na Lei Municipal n.º 2.518, de 18 de março de 2021, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 96, Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Municipal de Educação(PME) e Parecer CME nº 04 de 30 de janeiro de 2024,

Considerando o artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. § 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

Considerando que, a formação continuada da educação em cumprimento ao Programa AlfaMais Goiás, que tem como princípio capacitar os profissionais da educação e fortalecer a prática pedagógica na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ANO), fortalecendo assim o desenvolvimento integral da criança e promovendo as ações necessárias ao processo de alfabetização.

Considerando que, o Programa visa capacitar especialmente os professores alfabetizadores e de pré – alfabetização, auxiliando no cumprimento da Meta 18 do Plano Municipal de Educação (2015- 2025) que institui melhorar a qualidade da educação assegurando para todos os trabalhadores da educação participação em cursos de formação continuada, voltados para qualidade do trabalho na sua área de atuação.

Considerando que, dentre as ações do Programa AlfaMais Goiás estão previstas a distribuição de materiais complementares aos estudantes (Leitura, Escrita e Interpretação na Alfabetização/ LEIA- 1º e 2º ANO), formação continuada para professores alfabetizadores, premiações e incentivos financeiros às instituições de educação do território goiano e que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento Pedagógico vem realizando o monitoramento das ações deste Programa, dentre estas especialmente no que se refere à formação continuada dos professores alfabetizadores e de pré- alfabetização.

Considerando que, o Programa AlfaMais Goiás promove o engajamento dos gestores estaduais, municipais e escolares, profissionais da educação, estudantes, pais e demais parceiros frente ao planejamento de ações que indiquem caminhos a serem trilhados, e que tais caminhos devem passar pela qualificação das equipes técnicas das secretarias de Educação, pela formação de gestores e professores da etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais e pelo processo de avaliação e acompanhamento das aprendizagens e dos contextos educativos, alinhados à proposta curricular do Estado de Goiás e por consequência das Diretrizes Curriculares Municipais.

Considerando que a Resolução CME nº 70/2023, emitida em 27 de setembro de 2023, aprovou a certificação do Programa Alfa Mais Goiás, para os professores da Educação Infantil e Alfabetização, ocorrendo a necessidade de uma retificação, a fim de incluir os gestores que também foram envolvidos neste projeto de formação continuada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Certificação do Programa AlfaMais Goiás: "Alfabetização como direito das crianças goianas", no município de Cristalina-Goiás para todos os professores da Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental (1º e 2º ANO) e para os gestores.

Art. 2º - O curso terá a duração de 60 horas para os professores da Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (1º e 2º ano) e 45 horas para os gestores abrangidos, distribuídos em quatro módulos e ocorrerão conforme o Calendário do Programa.

Art. 3º - Consta no projeto os conteúdos programáticos distribuídos por módulos e carga horária específica para professores da Educação infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º e 2º ANO) e gestores.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por acompanhar, avaliar e certificar os cursistas que obtiverem no mínimo 75% de aproveitamento;

Art. 5º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano de 2023 e validando os anos subsequentes, revogando-se a Resolução CME nº 70 de 27 de setembro de 2023.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos vinte oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

Denísia Ferreira da Silva - Presidente

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - Vice-Presidente

Edileuza Ribeiro dos Santos - Secretária

Janaína Vale Braz da Silva

Anete Guimaraes Amaral

Sirlene Grisotto

Gissely Côrtes da Silva

Rogério Vaz Neves

Paulo Rogério Santos Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.